

ALVALADE

Junta de Freguesia

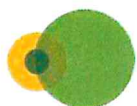
PROPOSTA N.º 135/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

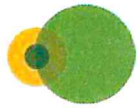
No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. O Grupo Desportivo e Cultural Fonsecas e Calçada (adiante denominado GDCFC) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro extemporâneo, no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA);
3. O GDCFC é um Clube Desportivo com sede na Freguesia de Alvalade, dedicado à prática de Futsal, com participação em diversas competições e escalões, quer pela organização de vários eventos da modalidade;
4. O GDCFC é uma instituição sem fins lucrativos que revela uma forte consciência social, procurando ter um papel interveniente nesse sentido, através da associação a eventos desportivos e temáticas de natureza social;



5. O apoio não financeiro solicitado pelo GDCFC consiste na cedência de transporte, necessário à participação da sua equipa sénior na Final Four da Taça da Associação de Futebol de Lisboa, em Arruda dos Vinhos;
6. O pedido refere-se ao próximo dia 19 de abril de 2019, entre as 15h30 e as 24h00, e ao dia 20 de abril, entre as 14h00 e as 20h30, caso o clube vença a meia-final;
7. As datas solicitadas coincidem com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
8. O pedido de apoio foi efetuado através do formulário adequado (Anexo II do RAAFA), registado com o n.º 115 que deu entrada nos nossos serviços a 19/03/2019;
9. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, portagens e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista;
 - b. GDCFC: sem encargos;
10. O GDCFC assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
11. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de € 316,60 (trezentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos), que corresponde ao cálculo dos encargos com as viagens (250 km x € 0,70 = € 175,00), acrescidos dos custos das portagens (€ 13,60), do serviço de motorista pela JFA (€ 120,00) e das respetivas refeições (€ 8,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
12. O presente pedido de apoio não financeiro para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2019 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de apoio não financeiro para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 15 de abril de 2019

O Vogal

Pedro Bastos